

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO N. 42/95

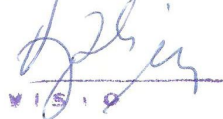
PUBLICAÇÃO

Afixação

Câmara Municipal no dia

27/11/95, na forma do

§ 1.º, do Art. 87, da LOM.


Visto

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 01/93, QUE ORGANIZA A ESTRUTURA DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 1995, aprovou e ele, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. - Fica acrescentado aos Inciso I e II, do Art. 3º, da Resolução N. 01/93, a alínea "g" e "c", respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 3º. -
I -
g) Assessor Contábil;
II -
c) Assessor Legislativo;"

Art. 2º. - A Assessoria Contábil, privativo de Contador, incumbe elaborar o balancete dos sistemas orçamentários e financeiro; o balanço geral anual, acompanhado de todos os demonstrativos e anexos necessários; proceder a elaboração de notas empenho e ao acompanhamento da execução do orçamento; assessorar as Comissões de Orçamento e Finanças, durante a realização de trabalhos relativos as suas atribuições regimentais, além de outras atividades que lhes sejam encomendadas pela Presidência.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Art. 3o. - A Assessoria Legislativa, incumbe executar serviços e atividades de maior complexidade na área de contabilidade, informática, eletromecânica, legislativa e administrativa, além de outras atividades que lhes sejam encomendadas pela autoridade a que estiverem subordinados por designação da Presidência.

Art. 4o. - O Cargo em Comissão de Assessor Contábil, Símbolo PL-CC-1, será em número de 01 (um), e o de Assessor Legislativo, Símbolo PL-CC-2, em número de 10 (dez), com os vencimentos fixados na Resolução N. 35/95, de 15/03/95, para os símbolos correspondentes.

Art. 5o. - Fica ampliado o número de Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, Símbolo PL-CC-1, para 02 (dois), alterando o Art. 17 e Anexo I, da Resolução N. 01/93, de 20 de janeiro de 1993.

Art. 6o. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o. - Revogam-se as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, em 27 de novembro de 1995.


EDEN DANTAS DORNELAS
PRESIDENTE